

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, do Departamento de Saúde Coletiva, instituído pelo Edital nº 04, de 18/04/2019, publicado no DOU de 24/04/2019, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Epidemiologia
Regime de trabalho: 20 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Pontuação Final:
1º - Marília Arndt Mesenburg - 9,07
2º - Bárbara Peliccioli Riboldi - 7,66
A outra candidata foi desclassificada.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 922, DE 16 DE JULHO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.040860/2018-41; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Ciências Contábeis/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado pelo Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Contabilidade
Disciplinas	Contabilidade Tributária I e II; Auditoria Fiscal; Contabilidade Geral I e II; Contabilidade Comercial; Contabilidade de Custos; Contabilidade Gerencial; Obrigações e Rotinas Trabalhistas; Obrigações e Rotinas Fiscais e Práticas e Rotinas Contábeis
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Não houve candidatos aprovados.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2019

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0641/2019, de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2019, resolve

Nº 866 - Anular a Portaria nº 0706/2019, de 18/06/2019, publicada no DOU de 19/06/2019, Seção 1, p. 41. (Processo 002767/2016)

Nº 868 - Aplicar à empresa VIVI MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.759.176/0001-82, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE800246, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 21, 21.1, 21.1.4, 21.3, 21.3.1, 21.3.2 e 21.4 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2018, Ata de Registro de Preços nº 67/2018, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do fornecedor, com arrijo no subitem 21.7 do referido Edital. (Processo 003462/2018)

REJANE NASCENTES

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.208, DE 16 DE JULHO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para supervisionar e apoiar as ações do Programa Federal de Faixas de Domínio - PROFAIXA.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XXVI da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, o art. 1º, incisos I e VI, do Anexo I, do Decreto 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 8.376, de 15 de dezembro de 2014 e na Portaria nº 98, de 26 de junho de 2017, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para supervisionar e apoiar a as ações do Programa Federal de Faixas de Domínio - PROFAIXA, doravante denominado Grupo de Trabalho PROFAIXA, o qual tem por objetivo promover a identificação e regularização das faixas de domínio das rodovias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação - SNV.

§1º O PROFAIXA será executado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o qual possui a gestão patrimonial dos bens componentes das faixas de domínio, nos termos do Decreto nº 8.376, de 15 de dezembro de 2014.

§2º A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT apoiará o DNIT no gerenciamento do PROFAIXA no que tange aos trechos rodoviários concedidos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho PROFAIXA será composta por um representante e respectivo suplente de cada órgão e entidade relacionados:

- I - Subsecretaria de Gestão Ambiental e Desapropriações - SGAD;
- II - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - SNTT;
- III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
- IV - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

§1º Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelo dirigente máximo dos órgãos e entidades, e designados pelo Secretário Executivo do Ministério da Infraestrutura.

§2º A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Infraestrutura e a Procuradoria Federal Especializada junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes prestarão o assessoramento jurídico ao Grupo de Trabalho, quando necessário, observadas as respectivas atribuições legais.

§3º A participação no Grupo de Trabalho PROFAIXA será considerada como prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração adicional àquela recebida pelo agente público.

§4º Possíveis despesas havidas com os membros do Grupo de Trabalho, em virtude do desempenho das competências aqui definidas, serão processadas e custeadas pelos respectivos órgãos ou entidades de exercício.

§5º O Grupo de Trabalho PROFAIXA poderá convidar especialistas ou representantes de entidades relacionadas ao tema para participar dos trabalhos.

§6º A coordenação do Grupo de Trabalho PROFAIXA será exercida pelo representante da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Desapropriações da Secretaria Executiva, que terá competência de organizar e prestar apoio administrativo aos trabalhos do Grupo de Trabalho PROFAIXA.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho PROFAIXA ocorrerão mensalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

§1º Para reunião do Grupo de Trabalho PROFAIXA será exigível quórum mínimo de 4 membros.

§2º As deliberações no âmbito do Grupo de Trabalho PROFAIXA, ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 4º Caberá ao Grupo de Trabalho PROFAIXA:

I- propor ao Secretário Executivo, em até 90 (noventa) dias, cronograma de trabalho do Grupo de Trabalho PROFAIXA.

II- propor ao Secretário Executivo, em até 180 (cento e oitenta) dias, as diretrizes para identificação e regularização das faixas de domínio das rodovias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação;

III- propor ao Secretário Executivo os cronogramas contemplando as iniciativas e ações para a identificação e regularização das faixas de domínio das rodovias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação, conforme as diretrizes publicadas;

IV- propor, ao Secretário Executivo, a adoção de medidas de fomento à exploração econômica das faixas de domínio das rodovias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação;

V- supervisionar as iniciativas e ações relacionadas ao PROFAIXA e emitir relatórios trimestrais de acompanhamento, bem como relatório final dos trabalhos;

VI- apoiar as ações do PROFAIXA no que se refere às tratativas interinstitucionais e eventual celebração de parcerias;

VII- propor o aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas para a gestão e o compartilhamento de informações relativas às faixas de domínio;

VIII - discutir a viabilidade e eventualmente propor a adoção das diretrizes do PROFAIXA para o modo ferroviário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho PROFAIXA fica constituído pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável conforme interesse da Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.225, DE 16 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Considerando as disposições da Portaria DENATRAN nº 1.515, de 18 de dezembro de 2018;

Considerando o constante dos autos do processo nº 50000.006895/2019-82; resolve:

Art. 1º Credenciar, por 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, a pessoa jurídica THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, situada na Rua General Bertoldo Klinger, nº 69/89/111/131 e fundos, Bairro Vila Paulicéia, CEP 09688-000, São Bernardo do Campo - SP, para realizar, junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para o cumprimento do disposto no art. 6º da Portaria DENATRAN nº 1.515/2018, sob pena de cancelamento automático do credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3.227, DE 16 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Considerando as disposições da Portaria DENATRAN nº 1.515, de 18 de dezembro de 2018;

Considerando o constante dos autos do processo nº 50000.005248/2019-53; resolve:

Art. 1º Credenciar por 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, a pessoa jurídica ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.175.647/0001-17, situada AVENIDA JORNALISTA PAULO ZINGG, 417, JARDIM JARAGUÁ, SÃO PAULO/SP, CEP 05157-030, para realizar, junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para o cumprimento do disposto no art. 6º da Portaria DENATRAN nº 1.515/2018, sob pena de cancelamento automático do credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.140, DE 15 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.010713/2019-34, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Três Lagoas;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0006;
- III - município (UF): Três Lagoas (MS); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20º 45' 05" S / 051º 40' 49" W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 04 de setembro de 2023.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria ANAC nº 1220/SIA, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2014, Seção 1, página 6.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

